

LEI MUNICIPAL Nº 440/2010.

De, 10 de SETEMBRO de 2010.

"Dispõe sobre valores de diárias para a Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, motoristas e Servidores em geral – exercício 2011 - e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais **APROVOU** e a **PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecido por essa Lei, valores de diárias a Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, Motoristas e Servidores em geral, quando em viagem a serviço da municipalidade – exercício 2011 - da seguinte forma:

I - Chefe do Poder Executivo:

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 330,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 150,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 400,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R\$ 200,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 120,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 120,00;

II – Secretários Municipais/Assessores/Advogado do Município:

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 250,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 120,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 250,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R\$ 140,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 110,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 110,00;



III – Diretores, Coordenadores e Cargos Técnicos.

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 220,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, Exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 110,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 220,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R\$ 130,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 100,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 100,00.

IV – Motoristas e Servidores em geral.

Local:	Vlr./R\$:
A Capital do Estado do Tocantins (Palmas).....	R\$ 200,00;
Ao interior do Estado do Tocantins, Exceto Alvorada e Gurupi/TO.....	R\$ 100,00;
A outras capitais da Federação.....	R\$ 200,00;
Ao interior de outros Estados, exceto Porangatu/GO.....	R\$ 120,00;
A cidade de Porangatu/GO.....	R\$ 90,00;
A cidade de Gurupi/TO.....	R\$ 90,00.

Parágrafo 1º - Será considerado como diária as viagens com saída do Município e retorno nos seguintes horários:

- Saída do Município a partir das 08:00 hs e retorno após às 17:00 hs do mesmo dia.

Parágrafo 2º - Será considerado como meia diária:

- Saída do Município a partir das 08:00 hs e retorno até às 13:00 hs do mesmo dia.

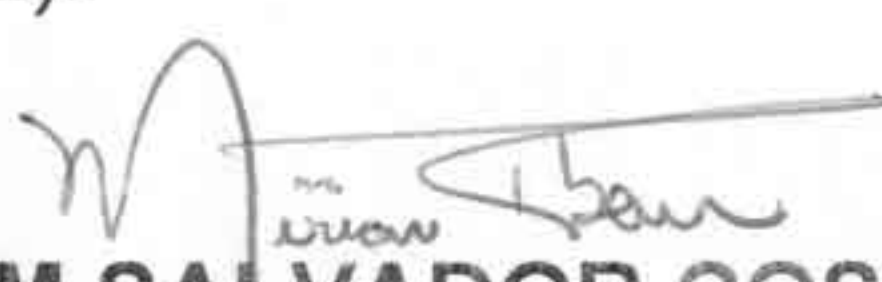
Art. 2º - Os abastecimentos de veículos, para os fins previstos na presente Lei, não serão incluídos nas diárias.

Art. 3º - O controle das referidas diárias, serão feitas previamente através de Portarias, emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura e vistas pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Continuação da LM nº 440/2010, de 10/09/2010.

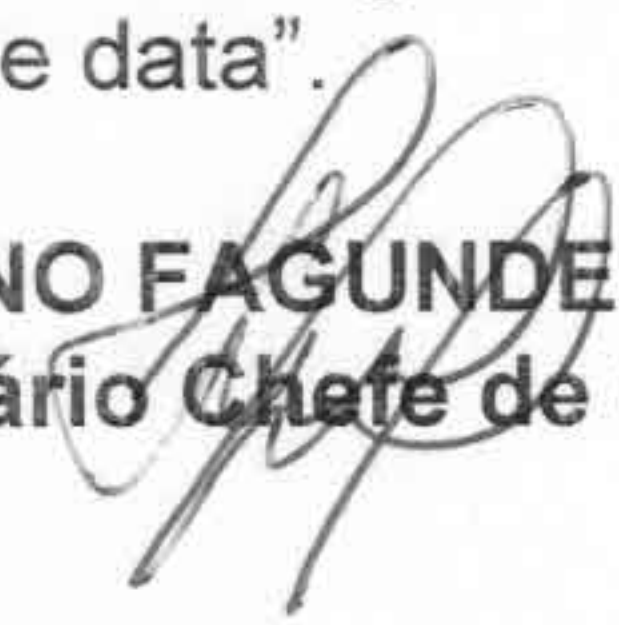
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TALISMÃ,
Estado do **TOCANTINS**, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2010 (Dois mil e dez).


MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

Em obediência ao princípio da publicidade dos atos públicos previsto na Constituição Federal, **CERTIFICO** para os devidos fins legais, que cópias da Lei Municipal nº 440/2010, de 10/09/2010, a qual versa sobre: "Dispõe sobre valores de diárias para a Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Assessores, Advogado do Município, Diretores, Coordenadores, cargos técnicos, motoristas e Servidores em geral – exercício 2011 - e dá outras providências", foram devidamente publicadas no mural de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público na presente data".


SILVANO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete